



**SINDJUF/PB**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER  
JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O SINDJUF/PB, através de sua Coordenação Geral, em conformidade com o disposto nos artigos 18 a 21 e respectivos parágrafos, do Estatuto Social em vigor, vem através do presente **Edital de n.º 08/2017, CONVOCAR os seus sindicalizados** para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no **dia 29 de junho de 2017, quinta-feira**, na sede do SINDJUF/PB, situado na Rua Heráclito Cavalcante, 48, Centro, nesta cidade, em primeira convocação às 15h00, com a presença de, ao menos, metade mais um dos filiados quites com a Tesouraria, em segunda convocação, às 15h30, com no mínimo 1/3 dos filiados e, em terceira e **em última convocação, às 16h00**, com no mínimo 2% (dois por cento) dos filiados, com pauta e critérios de participação abaixo especificados:

Pauta:

1. Escolha de delegados (dois) e suplentes à **REUNIÃO AMPLIADA DA FENAJUFE**, a ocorrer em Brasília/DF, dia 08/07/2017.

Obs.: Critérios de participação, conforme os estatutos da Fenajufe:

*“A Reunião Ampliada é a instância deliberativa imediatamente inferior à Plenária Nacional da Fenajufe, implementadora e regulamentadora das deliberações das instâncias superiores da Federação.*

*A Reunião Ampliada da Fenajufe se reunirá quando convocada pela Diretoria Executiva da Fenajufe, por ela própria ou na forma do disposto no inciso IV do Art. 6º deste Estatuto.*

*Parágrafo Único – Para assegurar a discussão prévia nas bases, a Reunião Ampliada será convocada pela Diretoria Executiva, com pauta definida e divulgada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante Edital, Regimento, Circulares e/ou Avisos a serem enviados às Entidades filiadas.*

**Compõem a Reunião Ampliada**

- I – Os membros titulares e suplentes da diretoria executiva da Fenajufe.
- II – Os delegados (as) de base.
- III – Os observadores (as).

*Parágrafo 1º - O número de Delegados de base à Reunião Ampliada que as entidades filiadas à Fenajufe poderão eleger, em Assembleia Geral, é de 1 (um) delegado (a) para cada 500 (quinhentos) sindicalizados ou fração igual ou superior a 250 (duzentos e cinqüenta), respeitando o critério de proporcionalidade quando houver mais de uma chapa.*

*Parágrafo 2º - As entidades filiadas à Fenajufe com menos de 500 (quinhentos) sindicalizados na base, poderão eleger 1 (um) representante em Assembleia Geral.*



## **SINDJUF/PB**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER  
JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA**

*Parágrafo 3º - Poderão ser eleitos Observadores (as), apenas com direito a voz, na proporção de um Observador (a) para cada 2 (dois) delegados(as) efetivamente eleitos.*

*Parágrafo 4º - O quorum da Assembléia Geral para a escolha de Delegados (as) à Reunião Ampliada deverá ser de 3 (três) vezes o número de delegados(as) a que tenha direito cada uma das Entidades filiadas.*

*Parágrafo 5º - Para participar da Reunião Ampliada como Delegado (a) ou Observador (a) eleito (a), é necessário a apresentação da Convocatória, da Ata e da Lista de Presença da assembléia Geral eletiva, devendo constar os nomes dos Delegados (as), Observadores (as) e Suplentes.*

### **Proposta de Pauta da Ampliada de 08 de julho de 2017:**

1. Informes;
2. Luta contra as reformas de Temer
  - a. Avaliação do dia 20/7 – Esquenta da Greve Geral e Dia Nacional de Combate ao Desmonte do PJU
  - b. Avaliação do dia 30/7 – Greve Geral
3. Desmonte do Poder Judiciário da União (Desdobramentos)
  - a. Resolução 219/16 do CNJ
  - b. Rezoneamento da JE
- c. Questões emergenciais da JT e JF.

**João Pessoa, 22 de junho de 2017.**

**Cláudio Aurélio de Araújo Dantas  
Coordenador Geral**